



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 173/2023

Ementa: Dispõe sobre a denominação da rua 16 do bairro Parque Vasconcellos

Autoria: Ananias José Barbosa

Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Ananias José Barbosa, que Dispõe sobre a denominação da rua 16 do Parque Vasconcellos, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas o Autor informa que:

“Luiza de Oliveira Rodrigues nasceu em 09 de agosto de 1949, na cidade de Oriente, Paraná. Casada com Antônio Rodrigues desde 1965, Mãe de 07 filhos, chegaram em Hortolândia em 03/01/1976. Uma mulher guerreira, trabalhou anos na lavoura quando Hortolândia ainda sitiada por plantações. Mulher de coração grande, dona de enorme humildade e de gentileza infinita, crente e temente a Deus, uma mulher incrível, esposa dedicada e uma mãe indescritível, sempre orando por todos. Faleceu em 15/06/2017, deixando saudades e seu legado de bondade e de amor a Deus. Vale observar que os requisitos da Lei nº 2.863/2013 (Lei que dispõe sobre as regras de denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais) estão cumprido, sendo os documentos pessoais anexados posteriormente para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados..“

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 4 de dezembro de 2023 e sua ementa publicada, na data de 5 de dezembro





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a proposição não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, temos que:

Art. 5º Na escolha do nome de pessoa deve ser obedecidos aos seguintes critérios: I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida; II – que a pessoa possua vínculo com o bairro, via ou logradouro, próprio municipal ou com a população circunvizinha; IV – que a pessoa não tenha sido condenada judicialmente por prática de crime doloso, conforme definido em lei. Parágrafo único. Quando a circunstância for relevante à identificação, poderá ainda ser adotado como denominação o apelido, alcunha ou pseudônimo do homenageado.

Com relação ao disposto nos incisos do Art. 5º, temos que as disposições do seu inciso II são preceitos de mérito, os quais não compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar, ficando a apreciação deste quesito para debate do plenário. Os demais quesitos estão atendidos pela documentação que segue juntada ao projeto de lei.

Art. 6º Para propor o projeto de lei de denominação do bairro, via ou logradouro e próprio municipal, devem ser apresentados os seguintes documentos: I - indicar o bairro, via ou logradouro e próprio municipal a ser denominada com referências para sua identificação; II - certidão de óbito do homenageado; III - justificativa da homenagem contendo o curriculum ou histórico do homenageado; IV - autorização dos





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

familiares; V - mapa com a localização exata e informações expedidas pelo órgão municipal competente do Poder Executivo sobre a legalização, regularização e inscrição do objeto da denominação;

Quanto ao mérito, verifica-se que a homenageada Luíza de Oliveira Rodrigues nasceu em 09 de agosto de 1949, na cidade de Oriente, Paraná. Casada com Antônio Rodrigues desde 1965, Mãe de 07 filhos, chegaram em Hortolândia em 03/01/1976. Uma mulher guerreira, trabalhou anos na lavoura quando Hortolândia ainda sitiada por plantações. Mulher de coração grande, dona de enorme humildade e de gentileza infinita, crente e temente a Deus, uma mulher incrível, esposa dedicada e uma mãe indescritível, sempre orando por todos. Faleceu em 15/06/2017, deixando saudades e seu legado de bondade e de amor a Deus.

Em conformidade com a prática legislativa adotada para denominações de logradouros públicos, em conformidade com o disposto no Art. 6º, segue anexo ao Projeto a declaração de autorização de parente, resposta do Ofício Gabinete Vereador nº 198/2023 sobre a negativa de denominação, e juntada de croqui de localização do referido logradouro; juntada de Certidão de Óbito e documentos de Luíza de Oliveira Rodrigues dos Santos, estando em condições de ser aprovado a homenagem, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei n.º 173/2023**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2024.

Vereador Paulo Pereira Filho
Relator



